



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3364/2021

Estabelece horário de trabalho e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial do disposto do Artigo 68. Incisos VII, alínea "a", VIII e XXII da Lei Orgânica do Município c/c com o Artigo 149, Parágrafo Único da Lei nº 060/2005, além de outras disposições atinentes à matéria:

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de 19 de abril de 2021, estabelecido o seguinte horário de trabalho à Servidora Municipal **EMANOELE TENSINI**, Matric. 384-1, no período de 19 de abril de 2021 até 17 de junho de 2021, no PSF de Dr. Antônio Paranhos.

I. De segundas às sextas feiras os seguintes horários, das 7h às 13h, com 15m de intervalo.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2021.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de abril do
ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.**


**Leila da Rocha
Prefeita Municipal**

**Publicado no Jornal DIOEMS
Exemplar nº 2347
Data 28/04/2021**